



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº DE ORDEM:** 013/2018  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS)**, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 044 de 16/04/2018, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 013/2018, do tipo MENOR PREÇO **POR LOTE**, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, para atender as necessidades dos usuários dos municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10h00min (dez) horas do dia 23/05/2018**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, prédio administrativo; sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até as 09h00min (nove) horas do mesmo dia.**

### **2. OBJETO**

**2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, conforme condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

**2.2.** A quantidade de viagens estimada para o presente processo, poderá ser suprimida ou acrescida, alterações estas limitadas aos percentuais previstos no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.** O objeto deste pregão está destinado a atender os usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS.

### **3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**3.1.** Até às 16h00min dezesseis horas do 2º segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

**3.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no prembulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através do e-mail [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**3.2.1.** A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio oficial do CONIMS e disponibilizada no site [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007.

**3.2.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

**3.3.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados

- a cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

**4.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados

- a que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

**4.2.1.** Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 vinte reais na Conta Corrente 18.379 2 - Agência 0495-2 Banco do Brasil ,

conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

**4.3.** A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Até o início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

**5.2.** Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos

**a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial certidão simplificada, registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 noventa dias;

**b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular**, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

**c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.**

**5.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

**5.4.** Será admitido apenas 01 um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.5.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

**5.6.** Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

**5.6.1.** No caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação a mesma poderá ser firmada no início da sessão de credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

**5.6.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

**5.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/16 deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos

**a)** certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 noventa dias; ou

**b)** declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/16 conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

**5.7.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar 155/16, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma, e portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

**5.7.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 cinco anos, como também caracterizará crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.



## **6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte

### **ENVELOPES Nº 01**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

### **ENVELOPES Nº 02**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

**6.2.** Antes da abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços e 02 documentos de habilitação, deverão ser os inv lucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

**6.3.** Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

**6.4.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**6.5.** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

## **7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VII, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e

numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando

- a)** Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, ***número da conta bancária em nome de pessoa jurídica conforme CNPJ, agência e nome do banco;***
- b)** Os preços propostos deverão ser expressos em Real R\$, em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais;
- c)** nos preços propostos e nos lances que a proponente oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;
- d)** não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital;
- e)** a proposta deverá ter validade não inferior a 60 sessenta dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f)** serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- g)** a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos;
- h)** após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo-lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

## **8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**8.1.** As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local, data e horários estipulados no subitem 1.2, envelope devidamente fechado contendo

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei nº 8.666/93).**

- a)** Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários/sócios.
- b)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**f)** Declaração de conta corrente em nome de pessoa jurídica correspondente ao CNPJ da proponente, **conforme modelo Anexo VIII.**

### **8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei nº 8.666/93)**

**a)** Pessoa jurídica prova de inscrição junto à Receita Federal CNPJ .

**b)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal de domicílio da proponente.

**c)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

**d)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**e)** Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT .

**g)** Alvará de Licença e Funcionamento.

### **8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei nº 8.666/93).**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviço do respectivo objeto.

**b)** Registro da empresa licitante na Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT.

**c)** Certificado de Registro de Veículo DER-PR.

**d)** Apólice de seguro dos veículos devidamente atualizada.

**e)** Declaração do licitante de que dispõe de veículo reserva, com as mesmas condições técnicas, capacidade, segurança e conservação do veículo principal, para substituição nas eventuais situações de falha mecânica ou outra ocorrência que impossibilite a prestação do serviço, garantindo a não interrupção por problemas no veículo;

**f)** Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.**

**OBS: Embasado no art. 53, §1º do Regulamento de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros no Estado do Paraná, veda-se a utilização de veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação;**

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** (Art. 31 - Lei nº 8.666/93).

**a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/2005.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante AC, do realizável a longo prazo RLP, do passivo circulante PC, do exigível a longo prazo ELP e do patrimônio líquido PL, de modo a se extrair

**b.1)** Índice de liquidez geral ILG,

**b.2)** Índice de liquidez corrente ILC,

**b.3)** Índice de endividamento IE.

**8.1.5.** Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP}/\text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP}/\text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

**c)** As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.

**d)** No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.

**e)** A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;

**f) Os cálculos descritos no item 8.1.5 e seus subitens deverão ser elaborados em folha separada.**

**8.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

**8.3.** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cota autenticada por Tabelião de Notas, ou cota não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em páginas da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cotas estejam inseridas no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



**8.4.** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 noventa dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

**8.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

**8.7.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou s conhecido ap s o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

**8.8.** O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

**8.9.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

**8.9.1.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 cinco dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.10.** Ap s análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**8.11. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.**

**9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**9.1.** Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

**9.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

**9.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10 dez por cento em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 três, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, I, da Lei nº 10.520/02.

**9.4.** As licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

**9.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

**9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o lote em disputa.

**9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 14 deste edital.

**9.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

**9.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

**9.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o lote.**

**9.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

**9.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 cinco por cento superiores à s proposta s de menor es preço s ap s o encerramento dos lances será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte

**9.13.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

**9.14.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificat ria para o exercício do mesmo direito.

**9.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 cinco minutos ap s a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**9.17.** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.18.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 três melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, I, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**9.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

**9.20.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

**9.21.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

**9.22.** Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**9.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, VII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**9.24.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

**9.25.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o LOTE.

**9.26.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por lote, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**9.27. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VII, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.**

## **10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**10.3.** A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

**10.4.** Decorrido o prazo de 05 cinco dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

**10.5.** O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

**10.7.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do lote ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

## **11. GARANTIA DE QUALIDADE**

**11.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, sem custos adicionais à Contratante.

**11.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 vinte e quatro horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.1.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.3.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.



**12.4.** Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.5.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**12.6.** Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 cinco dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

**12.7.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

### **13. RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1000 e 1076.

### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso

**14.1.1.** Advertência.

**14.1.2.** Multa de 0,2 zero vírgula dois por cento sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 Um mil e quinhentos reais, quando será penalizado com este valor.

**14.1.3.** Multa de 10 dez por cento sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**14.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 cinco anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**14.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas

neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

**15.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no Diário Oficial eleito pelo CONIMS.

**15.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**15.5.** O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**15.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.8.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do prembulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**15.9.** Nos casos em que ocorra a suspensão dos serviços contratados o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

**15.10.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

**15.11.** Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

**15.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.



**16.** Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

**16.1.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**16.2.2.** Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.

**16.2.3.** Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

**16.2.4.** Anexo IV Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

**16.2.5.** Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

**16.2.6.** Anexo VI Ficha de Vistoria.

**16.2.7.** Anexo VII Modelo de Proposta.

**16.2.8.** Anexo VIII Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.

**16.2.9.** Anexo I Minuta de Contrato.

Pato Branco/PR, 07 de maio de 2018.

**Altair José Gasparetto**  
Presidente



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, conforme condições constantes neste Termo.

**2.MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Devido ao término do contrato de prestação de serviços nº 128/2016, oriundo do Processo nº 041/2016, Pregão Presencial nº 012/2016, o qual tem por objeto o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, avaliando ainda que são enviados diariamente pacientes para tratamento fora de domicílio TFD , na capital deste estado, sendo que o serviço em pauta é de grande valia aos usuários, faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório para prover a demanda.

**3.ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES**

<b>LOTE I - TRANSPORTE À CURITIBA – PR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ITINERÁRIOS</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
001	<p><b><u>ITAPEJARA DO OESTE A CURITIBA:</u></b>  <b>SAÍDAS</b> - de domingo à quinta-feira embarque às 21hs no Posto de Saúde de Itapejara D Oeste; Posto de Saúde de Coronel Vivida, Posto de Saúde de Chopinzinho, Localidade da Paz com desembarque na cidade de Curitiba/PR, no horário máximo de 06h30 min.  <b>RETORNO</b> - de segunda a sexta-feira Embarque em Curitiba às 18h00, desembarque na Localidade da Paz, Posto de saúde em Chopinzinho, no Posto de Coronel Vivida e desembarque no Posto de Saúde de Itapejara D Oeste.</p>	240	3.921,00	941.040,00

002	<p><b><u>SAÍDAS DE ITAPEJARA D'OESTE:</u></b></p> <p>a Embarque às 21hs no Posto de Saúde de Itapejara D Oeste, passando no Posto de Saúde de Chopinzinho, Localidade da Paz com desembarque na cidade de Curitiba/PR, nos locais a serem definidos pelo CONIMS, no horário máximo de 06h 30min.</p> <p>b Retorno de Curitiba às 18hs com embarque nos locais a serem definidos pelo CONIMS, desembarque na Localidade da Paz, Posto de Saúde de Chopinzinho/PR.</p>	50	3.901,00	195.050,00
003	<p><b><u>A) SAÍDAS DE PATO BRANCO A CURITIBA:</u></b></p> <p>a Embarque às 21h de frente ao CONIMS, em Pato Branco, passando pelo Posto de Saúde de Coronel Vivida e desembarque na cidade de Curitiba/PR, nos locais a serem definidos pelo CONIMS, no horário máximo das 06h 30 min.</p> <p>b Retorno de Curitiba às 18hs com embarque nos locais a serem definidos pelo CONIMS, desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida e no CONIMS em Pato Branco/PR.</p>	50	3.704,66	185.233,34
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO</b>			<b>R\$ 1.321.323,34</b>	

**3.1. VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 1.321.323,34 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).**

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1.** A contratada efetuará o transporte de passageiros usuários dos municípios consorciados em quaisquer dos carros vistoriados e aprovados pela Comissão Permanente de Pregões.

**4.2.** Considerando que será emitido 01 um certificado de vistoria para cada veículo devendo o mesmo estar afixado em local visível no respectivo carro.

**4.3.** A utilização de qualquer veículo que não tenha sido parte deste processo, somente será permitida mediante vistoria da Comissão Permanente de Pregão da Contratante.

**4.4.** Embasado no art. 53, §1º do Regulamento de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros no Estado do Paraná, veda-se a utilização de veículos com mais de 10 dez anos de fabricação.

**4.5.** A proponente deverá comprovar a disponibilidade de, no mínimo 03 três veículos para o LOTE I, que obedecem às condições do anexo VI.

**4.6.** Os veículos que executarão os serviços deverão ser de propriedade da Contratada e possuírem ap lize de seguro.

**4.7.** As licitantes vencedoras serão notificadas para disponibilizar os veículos que executarão os serviços à Comissão Especial de Pregões do CONIMS, para serem vistoriados, ficando desclassificada a empresa que N O atender os requisitos habilitat rios do edital.

#### **4.8.LOTE I – TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS À CURITIBA**

**4.8.1.** Os transportes deverão ser efetuados de acordo com os itinerários abaixo

##### **SAÍDAS DE ITAPEJARA D'OESTE (EMBARQUE) – DE DOMINGOS À QUINTAS-FEIRAS:**

- Embarque às 21 horas no Posto de Saúde de Itapejara D Oeste;
- Embarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida;
- Embarque no Posto de Saúde de Chopinzinho;
- Embarque na Localidade da Paz;
- Desembarque na cidade de Curitiba nos locais a serem definidos pelo CONIMS, no horário máximo das 6h 30min.

##### **SAÍDAS DE CURITIBA (RETORNO) – DE SEGUNDAS À SEXTAS-FEIRAS:**

- Embarque às 18hs em Curitiba nos locais a serem definidos pelo CONIMS;
- Desembarque na Localidade da Paz;
- Desembarque no Posto de Saúde de Chopinzinho;
- Desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida;
- Desembarque no Posto de Saúde de Itapejara D Oeste;

**4.8.2.** Nos casos em que se fizerem necessários mais de um veículo, haverá itinerários diferenciados, conforme segue

##### **SAÍDAS DE PATO BRANCO:**

a Embarque às 21h em frente ao CONIMS em Pato Branco, passando pelo Posto de Saúde de Coronel Vivida e desembarque na cidade de Curitiba/PR, nos locais a serem definidos pelo CONIMS, no horário máximo das 06h 30 min.

b Retorno de Curitiba às 18hs com embarque nos locais a serem definidos pelo CONIMS, desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida e no CONIMS em Pato Branco/PR.

### **SAÍDAS DE ITAPEJARA D'OESTE:**

a Embarque às 21hs no Posto de Saúde de Itapejara D Oeste, passando no Posto de Saúde de Chopinzinho, Localidade da Paz com desembarque na cidade de Curitiba/PR, nos locais a serem definidos pelo CONIMS, no horário máximo de 06h 30min.

b Retorno de Curitiba às 18hs com embarque nos locais a serem definidos pelo CONIMS, desembarque na Localidade da Paz, Posto de Saúde de Chopinzinho/PR.

**4.8.3.** Os itinerários acima poderão ser alterados a qualquer momento, conforme interesse e/ou necessidade da Contratante.

**4.9.** A autorização denominada TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DESTINO IDA ou TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DESTINO VOLTA , estando devidamente assinada e carimbada deve ser respeitada pela Contratada, como se um bilhete rodoviário fosse.

### **5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 quatorze meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**5.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 doze meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

#### **6.1. A Contratante fica obrigada a:**

**6.1.2.** Efetuar o pagamento na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas.

**6.1.3.** Enviar com antecedência as planilhas de controle dos passageiros para CONTRATADA.

**6.1.4.** Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades com o serviço contratado.

**6.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**6.1.7.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como quaisquer outras disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto.

**6.2. A Contratada fica obrigada a:**

**6.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas, atendendo as disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto;

**6.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**6.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**6.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**6.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**6.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**6.2.7.** Exibir filmes e/ou filmagens durante as viagens, desde que não ofendam a moral e os bons costumes;

**6.2.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas dos motoristas.

**6.2.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**6.2.10.** Entregar as autorizações à Contratante juntamente com as planilhas de controle.

**6.2.11.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**6.2.12.** Não transferir à outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**6.2.13.** Disponibilizar água a vontade aos passageiros durante as viagens;

**6.2.14.** A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da CONTRATANTE.



**6.2.15.** Cumprir todas as leis e exigências federais, estaduais e municipais e pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**6.2.16.** Caso ocorram problemas com o(s) veículo(s) utilizado(s) para o(s) transporte(s), fica a Contratada responsável pela imediata substituição do(s) mesmo(s) por outro(s) que atenda(m) aos quesitos mínimos exigidos no presente processo.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**7.1.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**7.2.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**7.3.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**7.4.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**7.5.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do presente Edital.

**7.6.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**7.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## **8. REAJUSTE**

**8.1.** Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**8.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**8.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**8.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

## **9. RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1000 e 1076.

## **10. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

**10.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

**10.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.1.** Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso I do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.4.** As licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

**10.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valores.

**10.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o lote em disputa.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 14 deste Edital.

**10.8.** O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.

**10.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da Equipe de Apoio.

**10.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO PARA O LOTE.**

**10.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 cinco por cento superiores à proposta de menor preço ap s o encerramento dos lances será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hip tese desta condição, na ordem classificat ria, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 cinco minutos ap s a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**e)** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**10.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 três melhores propostas para verificação da regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso I, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**10.14.** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

**10.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.12.

**10.16.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

**10.17.** Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**10.18.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 três dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso VII do Art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**10.19.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

**10.20.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o item;

**10.21.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**10.22. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme ANEXO VII, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.**

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 30 - Lei nº 8.666/93).

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviço do respectivo objeto.
- b) Registro da empresa licitante na Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT.
- c) Certificado de Registro de Veículo DER-PR.
- d) Apólice de seguro dos veículos devidamente atualizada.
- e) Declaração do licitante de que dispõe de veículo reserva, com as mesmas condições técnicas, capacidade, segurança e conservação do veículo principal, para substituição nas eventuais situações de falha mecânica ou outra ocorrência que impossibilite a prestação do serviço, garantindo a não interrupção por problemas no veículo;
- f) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

**OBS: Embasado no art. 53, §1º do Regulamento de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros no Estado do Paraná, veda-se a utilização de veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação.**

**12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante fiscal de contratos, quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro prévio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**12.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

**13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**13.1.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

**13.2.** Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

**13.3.** O termo de contrato obedecerá a minuta apresentada no anexo I.

**13.4.** facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o



contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.5.** O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 um ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, modelo no anexo I .

**13.6.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

#### **14. SANÇÕES**

**14.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa de 0,2 zero vírgula dois por cento sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**14.1.3.** Multa de 10 dez por cento sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**14.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 cinco anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

**14.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

Samir Rodrigo Galinos  
Coordenador - Compras

Altair José Gasparetto  
Presidente



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Nome da empresa**

**Papel timbrado**

Credenciamos o a Sr a ....., portador a da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito a no CPF/MF sob o nº ....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

assinatura do representante legal da Licitante

**Observação:** esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** original ou fotocópia autenticada .



**ANEXO III**  
**MODE DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

O representante legal da empresa ....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 013/2018, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... 2018.

assinatura do representante legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 013/2018**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inid neos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

assinatura do representante legal da Licitante



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR nº 147/2014 E LEI**  
**COMPLEMENTAR nº 155/2016**

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE

ENDEREÇO

CIDADE

ESTADO

C.N.P.J.

FONE/FA

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 Estatuto da Micro e Pequena Empresa, preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, de 2018.

*(nome e assinatura do representante legal)*

**ANEXO VI**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**Comissão de Licitação**  
**Ficha de vistoria**

**Empresa:** *(nome da empresa)*

**Veículo :** *(placa do veículo)*

**Itens obrigatórios**

Item	SIM	NÃO
<b>46 poltronas</b>		
<b>Apoio para os pés</b>		
<b>Calefação/Ar condicionado</b>		
<b>Televisor</b>		
<b>Vídeo</b>		
<b>Geladeira</b>		
<b>Lixeiro</b>		
<b>Banheiro</b>		
<b>Suspensão a ar e/ou trucado</b>		

**Critérios**

- A falta de quaisquer dos itens obrigatórios desaprova o veículo;

O total de pontos disponíveis é 18 dezoito

**É necessário atingir 16 (dezesseis) pontos para o veículo ser aprovado.**



### Itens para julgamento

Item	Pontos disponíveis	Avaliação 1	S/N	Pontos a descontar caso afirmativo	Avaliação 2	S/N	Pontos a descontar caso afirmativo	Resultado
Lataria	2	Pontos de ferrugem		1	Falhas na pintura		1	
Pneus	2	Medida de desgaste entre 10 e 5 mm		1	Medida de desgaste entre 5 e 3 mm		2	
Poltronas em quaisquer das poltronas	2	Mau funcionamento da inclinação		1	Estofamento danificado		1	
Apoio para os pés em quaisquer dos apoios	1	Mau funcionamento		1	<i>Item sem 2ª avaliação</i>	-	-	
Ar	1	Mau funcionamento		1	<i>Item sem 2ª avaliação</i>	-	-	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

condicionado								
Calefação/Ar Condicionado	1	Mau funcionamento		1	<i>Item sem 2ª avaliação</i>	-	-	
Televisor	1	Mau funcionamento		1	<i>Item sem 2ª avaliação</i>	-	-	
Vídeo	1	Mau funcionamento		1	<i>Item sem 2ª avaliação</i>	-	-	
Lixeiro ao final do corredor	1	Mau funcionamento		1	<i>Item sem 2ª avaliação</i>	-	-	
Banheiro	1	igiene		1	<i>Item sem 2ª avaliação</i>	-	-	
Assento vaso sanitário	1	Mau funcionamento do vaso		1	<i>Item sem 2ª avaliação</i>	-	-	
Descarga	1	Mau funcionamento		1	<i>Item sem 2ª avaliação</i>	-	-	
Suporte de papel higiênico	1	Mau funcionamento		1	<i>Item sem 2ª avaliação</i>	-	-	
Torneira	1	Mau funcionamento		1	<i>Item sem 2ª avaliação</i>	-	-	
Saboneteira	1	Mau funcionamento		1	<i>Item sem 2ª avaliação</i>	-	-	
<b>Total de pontos obtidos</b>								

Representante da Empresa

Cacilda Aparecida Santos  
Pregoeira



## ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE

ENDEREÇO

CIDADE

ESTADO

CNPJ

FONE/FA

E-MAIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA PESSOA JURÍDICA

AGÊNCIA

NOME DO BANCO

Eu, *(nome do representante legal)*, *(cargo)* da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 013/2018 apresento como segue proposta para prestação de serviços de transportes rodoviários intermunicipais, para qual declaro preliminar e especificamente que

**a)** Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 013/2018 e anexos;

**b)** Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 013/2018, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

**c)** Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

**d)** Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

**e)** Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 sessenta dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo

<b>LOTE I - TRANSPORTE À CURITIBA – PR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ITINERÁRIOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PROPOSTO)</b>	<b>VALOR TOTAL (PROPOSTO)</b>
001	<p><b><u>ITAPEJARA DO OESTE A CURITIBA:</u></b></p> <p><b>SAÍDAS</b> - de domingo à quinta-feira embarque às 21hs no Posto de Saúde de Itapejara D Oeste; Posto de Saúde de Coronel Vivida, Posto de Saúde de Chopinzinho, Localidade da Paz com desembarque na cidade de Curitiba/PR, no horário máximo de 06h30 min.</p> <p><b>RETORNO</b> - de segunda a sexta-feira Embarque em Curitiba às 18h00, desembarque na Localidade da Paz, Posto de saúde em Chopinzinho, no Posto de Coronel Vivida e desembarque no Posto de Saúde de Itapejara D Oeste.</p>	240		
002	<p><b><u>SAÍDAS DE ITAPEJARA D'OESTE:</u></b></p> <p>a Embarque às 21hs no Posto de Saúde de Itapejara D Oeste, passando no Posto de Saúde de Chopinzinho, Localidade da Paz com desembarque na cidade de Curitiba/PR, nos locais a serem definidos pelo CONIMS, no horário máximo de 06h 30min.</p> <p>b Retorno de Curitiba às 18hs com embarque nos locais a serem definidos pelo CONIMS, desembarque na Localidade da Paz, Posto de Saúde de Chopinzinho/PR.</p>	50		
003	<p><b><u>A) SAÍDAS DE PATO BRANCO A CURITIBA:</u></b></p> <p>a Embarque às 21h de frente à CONIMS, em Pato Branco, passando pelo Posto de Saúde de Coronel Vivida e desembarque na cidade de Curitiba/PR, nos locais a serem definidos pelo CONIMS, no horário máximo das 06h 30 min.</p> <p>b Retorno de Curitiba às 18hs com embarque nos locais a serem definidos pelo CONIMS, desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida e no CONIMS em Pato Branco/PR.</p>	50		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$</b>				

Nome e assinatura do Representante Legal



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável pela empresa \_\_\_\_\_,  
Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº \_\_\_\_\_,  
que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo  
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

CNPJ

TELEFONE

EMAIL

CONTATO

BANCO

AG NCIA

CONTA CORRENTE

Responsável pela empresa

Pato Branco/PR \_\_\_\_\_, de

de 2018.



## **ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

### **CONTRATADA** *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 046/2018, Pregão Presencial nº 013/2018, homologado em.../.../2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016; Lei Estadual nº 15.608/07 Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, conforme condições constantes no Anexo I. *(o anexo IX (contrato) será elaborado após a conclusão deste Pregão seguindo os parâmetros desta minuta).*

**1.2.** A quantidade de viagens estimada para o presente processo, poderá ser suprimida ou acrescida, alterações estas limitadas aos percentuais previstos no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.3.** O objeto deste pregão está destinado a atender os usuários oriundos dos municípios Consorciados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A contratada efetuará o transporte de passageiros usuários dos municípios consorciados em quaisquer dos carros vistoriados e aprovados pela Comissão Permanente de Pregões.

**2.2.** Considerando que será emitido 01 um certificado de vistoria para cada veículo devendo o mesmo estar afixado em local visível no respectivo carro.

**2.3.** A utilização de qualquer veículo que não tenha sido parte deste processo, somente será permitida mediante vistoria da Comissão Permanente de Pregão da Contratante.

**2.4.** Embasado no art. 53, §1º do Regulamento de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros no Estado do Paraná, veda-se a utilização de veículos com mais de 10 dez anos de fabricação.

**2.5.** A proponente deverá comprovar a disponibilidade de, no mínimo 03 três veículos para o LOTE I, que obedeçam às condições do anexo VI.

**2.6.** Os veículos que executarão os serviços deverão ser de propriedade da Contratada e possuírem ap lize de seguro.

**2.7.** As licitantes vencedoras serão notificadas para disponibilizar os veículos que executarão os serviços à Comissão Especial de Pregões do CONIMS, para serem vistoriados, ficando desclassificada a empresa que NÃO atender os requisitos habilitat rios do edital.

## **2.8. LOTE I – TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS À CURITIBA**

**2.8.1.** Os transportes deverão ser efetuados de acordo com itinerários abaixo

### **SAÍDAS DE ITAPEJARA D'OESTE (EMBARQUE) – DE DOMINGOS À QUINTAS-FEIRAS:**

- Embarque às 21 horas no Posto de Saúde de Itapejara D Oeste;
- Embarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida;
- Embarque no Posto de Saúde de Chopinzinho;
- Embarque na Localidade da Paz;
- Desembarque na cidade de Curitiba nos locais a serem definidos pelo CONIMS, no horário máximo das 6h 30min.

### **SAÍDAS DE CURITIBA (RETORNO) – DE SEGUNDAS À SEXTAS-FEIRAS:**

- Embarque às 18hs em Curitiba nos locais a serem definidos pelo CONIMS;
- Desembarque na Localidade da Paz;
- Desembarque no Posto de Saúde de Chopinzinho;
- Desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida;
- Desembarque no Posto de Saúde de Itapejara D Oeste;

**2.8.2.** Nos casos em que se fizer necessário mais de um veículo, haverá itinerários diferenciados, conforme segue



### **SAÍDAS DE PATO BRANCO:**

**a)** Embarque às 21h de frente a CONIMS em Pato Branco, passando pelo Posto de Saúde de Coronel Vivida e desembarque na cidade de Curitiba/PR, nos locais a serem definidos pelo CONIMS, no horário máximo das 06h 30 min.

**b)** Retorno de Curitiba às 18hs com embarque nos locais a serem definidos pelo CONIMS, desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida e no CONIMS em Pato Branco/PR.

### **SAÍDAS DE ITAPEJARA D'OESTE:**

**a)** Embarque às 21hs no Posto de Saúde de Itapejara D Oeste, passando no Posto de Saúde de Chopinzinho, Localidade da Paz com desembarque na cidade de Curitiba/PR, nos locais a serem definidos pelo CONIMS, no horário máximo de 06h 30min.

**b)** Retorno de Curitiba às 18hs com embarque nos locais a serem definidos pelo CONIMS, desembarque na Localidade da Paz, Posto de Saúde de Chopinzinho, PR.

**2.8.3.** Os itinerários acima poderão ser alterados a qualquer momento, conforme interesse e /ou necessidade da Contratante.

**2.8.4.** A autorização denominada TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DESTINO IDA ou TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DESTINO VOLTA , estando devidamente assinada e carimbada deve ser respeitada pela Contratada, como se um bilhete rodoviário fosse.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 quatorze meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**3.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 doze meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1. A Contratante fica obrigada a:**

**4.1.2.** Efetuar o pagamento na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas.

**4.1.3.** Enviar com antecedência as planilhas de controle dos passageiros para CONTRATADA.



**4.1.4.** Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades com o serviço contratado.

**4.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**4.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**4.1.7.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como quaisquer outras disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto.

**4.2. A Contratada fica obrigada a:**

**4.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas, atendendo as disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto;

**4.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**4.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**4.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**4.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**4.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**4.2.7.** Exibir filmes e/ou filmagens durante as viagens, desde que não ofendam a moral e os bons costumes;

**4.2.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas dos motoristas.

**4.2.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**4.2.10.** Entregar as autorizações à Contratante juntamente com as planilhas de controle.

**4.2.11.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**4.2.12.** Não transferir à outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**4.2.13.** Disponibilizar água a vontade aos passageiros durante as viagens;

**4.2.14.** A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da CONTRATANTE.

**4.2.15.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**4.2.16.** Caso ocorram problemas com o(s) veículo(s) utilizado(s) para o(s) transporte(s), fica a Contratada responsável pela imediata substituição do(s) mesmo(s) por outro(s) que atenda(m) aos quesitos mínimos exigidos no presente processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VÍNCULO**

**5.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA- RESCISÃO**

**6.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar nus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado

**6.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização.

**6.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

**6.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**6.1.4.** For declarado inid neo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**6.1.6.** Caracterizada a hip tese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

- 6.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.
- 6.1.8.** Quando houver a existência de 03 três reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
- 6.1.9.** Não estar regular com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais,
- 6.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 6.2.** A rescisão contratual pode ser
- 6.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a II e VII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 6.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 6.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

- 7.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso
- 7.1.1.** Advertência.
- 7.1.2.** Multa de 2 dois por cento sobre o valor contratual quando
- a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 dez dias.
- 7.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
- 7.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.
- 7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**7.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento. *(QUE SERÁ ELABORADO APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME)*

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO**

**10.1.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de

uitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada Pessoa Jurídica com mesmo CNPJ habilitado para o processo, conforme dados fornecidos no ANE O VIII do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, ap s o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob c digo nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1000 e 1076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados



pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, de de 2018.

*(representante da contratada)*  
Contratada

*(representante da contratante)*  
Contratante

Testemunhas